



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 059/2010

Altera e inclui atividades no anexo de Metas da Lei Municipal nº 2.768/09 – Plano Plurianual - PPA.

Art. 1º Fica incluído no Anexo de Metas da Lei Municipal nº. 2.768/09 – PPA, no órgão e unidade orçamentária 06 – Secretaria Municipal de Planejamento as seguintes atividades:

1. FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

1.1 Convênio – CONSEPRO

1.2 Material de Consumo

1.3 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

1.4 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

1.5 Equipamentos e Material Permanente

2. FUNREBOM – Fundo de Reparelhamento dos Bombeiros

2.1 Convênio

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2010.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

**Exmo. Sr. Presidente:
Senhores Vereadores:**

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Altera e inclui atividades no anexo de Metas da Lei Municipal nº 2.768/09 – Plano Plurianual - PPA.

Através do presente, o Executivo Municipal solicita a esta Egrégia Casa Legislativa a apreciação do Projeto de Lei que altera e inclui atividades no anexo de metas do Plano Plurianual - PPA.

O presente projeto tem por objetivo incluir no Anexo de Metas do PPA a individualização destas atividade para que se possa ter um melhor controle do orçamento específico de cada atividade.

Contando com vossa apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2010.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzareti Bordin
Secretária da Administração

Rodrigo Giacomini
Assessor Jurídico

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br